

PROCESSO ON-LINE N° 1074/18

DATA: 08/05/18

PROCOLO N° 15.651.375-0

DATA: 18/03/19

PARECER CEE/CEMEP N° 662/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA EDINA WOELLNER SVIERCOSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 21/06/18 a 20/06/25. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 82/19-DPGE/Seed, de 24/04/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Diamantina, nº 202, município de Castro. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2501/13, de 28/05/13, pelo prazo de cinco anos, de 20/06/13 a 20/06/18.

PROCESSO ON-LINE N° 1074/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 93/19, de 14/03/19, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 18/03/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1644/19, de 23/03/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Física/Química e Biologia:** 50,41 m². Uma sala de aula foi readequada, porém a mesma encontra-se em processo de adequação pela falta de pias, bancadas etc. Processo de adequação n° 2400, Obras On-line.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:** a instituição de ensino possui o Certificado de Conformidade n° 2055, de 23/05/2018.

(...) **A Licença Sanitária** tem validade até 21/10/19.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/03/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N° 1074/18

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 1611/15, de 22/06/15, de 30/06/14, de 14/08/14 a 14/08/19. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita no Sistema On-line, sob nº 1065/19, de 07/03/19, protocolado nº 15.706.999-3
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 4574/14, de 28/08/14, de 01/01/08 21/12/15. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita sob o protocolado nº 13.941.251-6, de 01/02/16.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no parágrafo § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, apresentou a seguinte justificativa:

(...) Venho através desta justificar o atraso no envio do processo de renovação do credenciamento. Nosso colégio sempre protocolou os processos físicos, mas o processo online é uma forma nova e não tínhamos o conhecimento necessário para realizá-lo.

O Certificado de Conformidade expirou em 23/05/19 e a Licença Sanitária em 21/10/19, ambos com o processo em trâmite.

Em virtude da necessidade do pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia, a renovação do credenciamento será concedida por prazo inferior a dez anos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski - Ensino Fundamental e Médio, município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de sete anos, de 21/06/18 a 20/06/25, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 1074/18

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP